CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA - ME "JRF Comunicações e Eventos"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.295.304/0001-84, com sede na Rua José de Macêdo Silva, 178, Bairro: Alto São Félix - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Ferreira de Almeida, RG: 1.931.238 – SSP/PI e CPF: 854.892.983-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade ao Processo Administrativo Nº 020/2019, Dispensa de Licitação Nº 007/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2018 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a Locação de Estrutura para Eventos, destinado ao 27 º Aniversário do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme descrição e características abaixo descriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PALCO: Locação, montagem e desmontagem de Palco profissional mod. 04 aguas med. 5mx5 metros de altura em estrutura de alumínio.	01
02	SOM: Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LINE Array de PA de 32 (trinta e dois), caixa acústica sendo 16 médio grave e agudos e 16 de sub graves com amplificador compatível e monitores de palco completo e 02 (duas) mesas digitais de 32 canais com Operador Técnico Profissional.	01
03	TENDAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA medindo 5X5,3 Metros altura	14

04	GERADOR: Locação de gerador CABINADO DE 180 KVA	01
05	GRID: montagem e desmontagem estrutura de alumínio Q30 Q50 100 metros para montagem de iluminação e Led	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 020/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação Nº 007/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - montar toda a estrutura acima relacionada para as festividades do 27º Aniversário de emancipação Política do município de Lagoa do Barro do Piauí no dia 27 de Abril de 2019.

II – responsabilizar-se pelas despesas com transporte, montagem e desmontagem de todo o equipamento nos dias avençados.

III – responsabilizar-se pelo carregamento de todo o equipamento nos dias avençados.

IV - responsabilizar-se pela segurança de todo o equipamento e de todas as pessoas presentes nos dias das festividades.

V – disponibilizar acomodação e/ou hospedagem de carregadores ou outros envolvidos na montagem e desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de Maio de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI de 2019, consignado na LOA/2019, TESOURO MUNICIPAL, na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ./ATIVIDADE: 13.392.0336.2084 - Manutenção do Departamento de Cultura
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
F.R. - C.A.: 0.001.00 – TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais)** conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. JOSIMAR DIAS DA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João do Piauí da qual Lagoa do Barro do Piauí – PI é termo judiciário, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de Março de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

José Raimundo Ferreira de Almeida
JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA - ME "JRF Comunicações e Eventos"
CNPJ/MF: 04.295.304/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Camilla Rodrigues Coelho
CNPJ: 027.254.693-33

NOME: Daniel Manoel de Souza
CNPJ: 065.565.533-78

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 020
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATADA: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA - ME "JRF Comunicações e Eventos", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.295.304/0001-84, com sede na Rua José de Macêdo Silva, 178, Bairro: Alto São Félix - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Ferreira de Almeida, RG: 1.931.238 – SSP/PI e CPF: 854.892.983-91

OBJETO: Constitui objeto deste a Locação de Estrutura para Eventos, destinado ao 27 º Aniversário do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI

VALOR: R$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ./ATIVIDADE: 13.392.0336.2084 - Manutenção do Departamento de Cultura
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
F.R. - C.A.: 0.001.00 – TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de Maio de 2019.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de Março de 2019.